PREGÃO PRESENCIAL
N.º 026/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL DE VEICULOS COM COBERTURA COMPREENSIVA FME

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 09HS00MIN

ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

1.1 - ITEM 01.....DO OBJETO
1.2 - ITEM 02.....CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.3- ITEM 03..... DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
1.4 - ITEM 04.....DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
1.5 - ITEM 05.....DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
1.6 - ITEM 06.....DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
1.7 – ITEM 07.....IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
1.8 - ITEM 08.....DA SESSÃO DO PREGÃO
1.9 - ITEM 09.....DOS RECURSOS
1.10 - ITEM 10.....DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.11 - ITEM 11.....DOS RECURSOS FIN. E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.12 - ITEM 12.....DAS OBRIGAÇÕES
1.13 - ITEM 13.....DA HOMOLOGAÇÃO
1.14 – ITEM 14..... DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
1.15 – ITEM15..... FRAUDE E CORRUPÇÃO
1.16 – ITEM 16.....DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
1.17 – ITEM 17.....DO PAGAMENTO
1.18 – ITEM 18 .....DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02 - ANEXOS

2.1 - ANEXO I.....TERMO DE REFERÊNCIA
2.2 - ANEXO II.....CARTA DE CREDENCIAMENTO
2.3 - ANEXO III.....MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
2.4 - ANEXO IV.....MODELO DE DECLARAÇÃO I
2.5 - ANEXO V.....MODELO DE DECLARAÇÃO II (ART. 7º, XXXIII CF).
2.6 - ANEXO VI..... MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
2.7 - ANEXO VII..... DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
2.8 - ANEXO VIII..... DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
2.09 - ANEXO IX..... MINUTA DE CONTRATO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 026/2021.
TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.024893
DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: ÁS 09HR00MIN.
SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.
E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1474/2021, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal N.º 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 25 de Outubro de 2021 às 09hs00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 1474/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II** e **IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual devera **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO VIII**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS O DO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de MENOR PREÇO GLOBAL, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de MENOR PREÇO GLOBAL, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço de cada ITEM obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se o Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO GLOBAL), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por MENOR PREÇO GLOBAL, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor MENOR PREÇO GLOBAL

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.
10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.1701.12.361.7005.8031 – 339039 (101) – Manutenção Serviço de Transporte Escolar** **17.1701.12.122.7005.8030 – 339039 (101) – Gestão das Atividades do FME**

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

f) A CONTRATADA deverá Providenciar o atendimento imediato do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

g) A Contratada deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos citados neste Termo de Referência/Edital;

h) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do respectivo contrato proveniente do presente termo/edital;

j) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

l) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

m) A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo/edital, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

n) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

o) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

p) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO, as seguintes penalidades à Contratada:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Caldas Novas.

14.1.6. As sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2.**

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de EDUCAÇÃO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.0. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XVI. DAS COBERTURAS E DO FORNECIMENTO

16.1. DAS COBERTURAS:

16.1.1. Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
16.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
16.1.3. Raio e suas conseqüências;
16.1.4. Granizo e tempestades;
16.1.5. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
16.1.6.Queda em precipícios ou pontes;
16.1.7. Queda de agentes externos sobre o veículo;
16.1.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
16.1.9. Submersão total ou parcial proveniente de alagamentos, enchentes ou inundações;

16.1.10. Garantia adicional completa de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
16.1.11. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
16.1.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
16.1.13. Assistência 24h (vinte e quatro horas), incluindo guincho, sem limite de quilometragem para os casos de falhas mecânicas e falhas elétricas, pane seca, chaveiro, troca de pneus;
16.1.14. Franquia Reduzida (50% da obrigatória);
16.1.15. Carro reserva com ar condicionado por até 30(trinta) dias para o carro de passeio.

16.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:
A) Danos Materiais – R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
B) Danos Pessoais – R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

Exclusivas aos veículos terceiros e pessoas fora do veículo segurado.

16.3. ACIDENTES POR PASSAGEIROS – APP:
A) Morte - R$ 10.000,00
B) Invalidez Permanente e/ou Parcial - R$ 10.000,00
C) Despesas médicos hospitalares – R$ 10.000,00

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

16.4. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

16.4.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

16.4.2. REGISTRO SUSEP - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da contratação, deverão observar as características supramencionas em apólice de seguros devidamente registrada e emitida por SEGURADORA/CORRETOR credenciado e sem qualquer pendência junto à **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.**

16.5. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

16.5.1. Cobertura de serviços em tempo integral, socorrendo exclusivamente aos veículos em caso de acidentes, pane seca, mecânica e/ou elétrica, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado e demais situações citadas na cláusula 04 (quatro) do termo de referência.

Exclui-se socorro a passageiros e ocupantes do veículo segurado.

16.6.DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.6.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da **autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

16.6.2. Cobertura de serviços em tempo integral, socorrendo exclusivamente aos veículos em caso de acidentes, pane seca, mecânica e/ou elétrica, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado e demais situações citadas na cláusula 4 (quatro) do presente termo de referência. Exclui socorro a passageiros e ocupantes do veículo segurado.

i) Providenciar o atendimento imediato do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

ii) A Contratada deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos citados neste Termo de Referência;

iii) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

iv) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do respectivo contrato proveniente do presente termo/edital;

v) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

vi) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

vii) A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo/edital, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

viii) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

ix) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

x) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

XVII. DO PAGAMENTO

17.0. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

17.2. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

17.3. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

17.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.0. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.1. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope

"Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

18.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

18.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 26 de agosto de 2021.

_____

KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, por meio de processo licitatório, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, no município de Caldas Novas - GO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A futura contratação justifica-se pela necessidade da renovação do seguro da frota do Transporte Escolar e demais veículos que compõem a frota do Fundo Municipal da Educação, visto que o seguro para veículos se faz imprescindível, uma vez que visa proteger o orçamento público destinado aos custeios de possíveis indenizações decorrentes de prejuízos causados nos casos de furto, roubo, colisão, abalroamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, submersão total ou parcial, que porventura venham ocorrer, e tem por finalidade manter a frota de veículos do FME e Transporte Escolar em um padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, visando com isso maior eficiência dos serviços prestados pela administração pública e estar de acordo com o que determina o código de trânsito brasileiro e demais legislações pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A apólice de seguro deverá ser adquirida conforme especificações e quantidades dos veículos, constantes no levantamento que segue:

ITEM I – SEGURO PARA VEÍCULOS CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA ABAIXO:

DADOS DO VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURA
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3394** Chassi: 93PB25M10EC048785 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE

Placa: ONH-3404 Chassi: 93PB25M10EC048784 Combustível: Diesel	Escolar	
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3304** Chassi: 93PB25M10EC048768 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3454** Chassi: 93PB25M10EC048769 Combustível: Diesel S10	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2201** Chassi: 9BWMF07X3APO26710 Combustível: Gasolina	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização:Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2191** Chassi: 9BWMF07X8APO26704 Combustível: Gasolina	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas - GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM : Não	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Serviços	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE

Placa: NVR- 2251 Chassi: 9BWMF07XXAPO26722 Combustível: Gasolina		
VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2261** Chassi: 9BWMF07X5APO26708 Combustível: Gasolina	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2231** Chassi: 9BWMF07XXAPO26459 Combustível: Gasolina	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
VW 15 190 (ÔNIBUS) Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 515134-1 0 KM: Não **Placa: OGH- 8598** Chassi: 9532E82W1CR254824 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-5430** Chassi: 93PB25G309CO29871	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE

Combustível: Diesel		
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-4280** Chassi: 93PB25G309CO29872 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-7280** Chassi: 93PB25G309CO29870 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas - GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-5730** Chassi: 93PB25G309CO29899 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8L EM (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 508019-3 0 KM: Não **Placa: OMT-4165** Chassi: 93PB55M10DC043082 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas - GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2009/2009	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela

Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-7320** Chassi: 93PB25G309CO29900 Combustível: Diesel	Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MARCOPOLO VOLARE V-8L 4X4 EO (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 508039-8 0 KM: Não **Placa: PQI-5263** Chassi: 93PB58M1MFC055060 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: - 0 KM: Não **Placa: PRZ-8991** Chassi: 9BM979277KB117021 Combustível: Diesel	Tipo de Emissão : Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva CONTRATAÇÃO DO SEGURO SERÁ POR VALOR DETERMINADO.
NEOBUS VOLKSWAGEM/15.190 EOD ORE 3 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 515134-1 0 KM: Não **Placa: QTS-8896** Chassi: 9532E82W8LR018817 Combustível: Diesel	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
NEOBUS VOLKSWAGEM/15.190 EOD ORE 3(ESCOLAR) Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 515134-1 0 KM: Não **Placa: QTS-9046**	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Transporte Escolar	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE

Chassi: 9532E82W7LR019053 Combustível: Diesel		
HYUNDAI / HD78 Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 523001-2 O KM: Não **Placa: ONC-2052** Chassi: 95PGA19FPCB000438 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas - GO Utilização: Serviços	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
HYUNDAI / HR HDB Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 015065-7 O KM: Não **Placa: NWD-9136** Chassi: 95PZBN7HPCB033061 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Serviços	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE
VW NOVO GOL 1.6 (G6) Ano/Modelo:2013/2013 Código Fipe: 005276-0 O KM: Não **Placa: OMR-1684** Chassi: 9BWAB45UODP185607 Combustível: ALCOOL/ Gasolina	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de risco: Caldas Novas – GO Utilização: Serviços	Seguro Total com cobertura compreensiva PERDA PARCIAL: 100,00% da Tabela FIPE Ind. Integral: 100,00% da Tabela FIPE

4. DAS COBERTURAS

4.1. Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
4.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
4.3. Raio e suas conseqüências;
4.4. Granizo e tempestades;
4.5. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
4.6. Queda em precipícios ou pontes;
4.7. Queda de agentes externos sobre o veículo;
4.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
4.9. Submersão total ou parcial proveniente de alagamentos, enchentes ou inundações;
4.10. Garantia adicional completa de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
4.11. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
4.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;

4.13. Assistência 24h (vinte e quatro horas), incluindo guincho, sem limite de quilometragem para os casos de falhas mecânicas e falhas elétricas, pane seca, chaveiro, troca de pneus;
4.14. Franquia Reduzida (50% da obrigatória);
4.15. Carro reserva com ar condicionado por até 30(trinta) dias para o carro de passeio.

5. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:

Danos Materiais – R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo
Danos Pessoais – R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo
5.1 Exclusivas aos veículos terceiros e pessoas fora do veículo segurado.

6. ACIDENTES POR PASSAGEIROS – APP:

Morte - R$ 10.000,00
Invalidez Permanente e/ou Parcial - R$ 10.000,00
Despesas médicos hospitalares – R$ 10.000,00
6.1 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7.1 – REGISTRO SUSEP - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da contratação, deverão observar as características supramencionas em apólice de seguros devidamente registrada e emitida por SEGURADORA/CORRETOR credenciado e sem qualquer pendência junto à **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.**

8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Cobertura de serviços em tempo integral, socorrendo exclusivamente aos veículos em caso de acidentes, pane seca, mecânica e/ou elétrica, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado e demais situações citadas na cláusula 04 (quatro) do presente termo de referência.
8.1 Exclui socorro a passageiros e ocupantes do veículo segurado.

9. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da **autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10. DO PRAZO

O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração , conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

A licitante vencedora deverá informar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço, telefones fixos e celulares.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.1701.12.361.7005.8031 – 339039 (101) – Manutenção Serviço de Transporte Escolar** **17.1701.12.122.7005.8030 – 339039 (101) – Gestão das Atividades do FME**

13. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Dados cadastrais da empresa:

c) Estar endereçada a Caldas Novas - Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91-Fundo Municipal de Educação, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.

d) Valor unitário;

e) Valor total;

f) A especificação dos serviços prestados;

g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subseqüente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

xi) Providenciar o atendimento imediato do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

xii) A Contratada deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos citados neste Termo de Referência/Edital;

xiii) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

xiv) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do respectivo contrato proveniente do presente termo/edital;

xv) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

xvi) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

xvii) A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo/edital, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

xviii) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

xix) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

xx) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a ocorrência de eventual sinistro e os serviços a serem realizados;

f) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Gilberto Rizzo de Souza Santos – Matrícula 912 001,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caldas Novas, 15 de abril de 2021.

_____

KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ... de ..... De 2021.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ... de ..... De 2021.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/_____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 026/2021, objeto do Processo nº. 2021_____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, .../...../.....

_____
Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO VI

EDITAL N° 026/2021 – PREGÃO
CARTA PROPOSTA (MODELO)

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.
Prezados Senhores,
A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:
Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	UNID	QTDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3394** Chassi: 93PB25M10EC048785 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3404** Chassi: 93PB25M10EC048784 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
3	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3304** Chassi: 93PB25M10EC048768 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 508038-0 0 KM: Não **Placa: ONH-3454** Chassi: 93PB25M10EC048769 Combustível: Diesel S10	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5	UND	01	**VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2010/2010			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

			Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2201** Chassi: 9BWMF07X3APO26710 Combustível: Gasolina	Conforme Termo de Referência (Anexo I)			
6	UND	01	**VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2191** Chassi: 9BWMF07X8APO26704 Combustível: Gasolina	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
7	UND	01	**VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM : Não **Placa: NVR- 2251** Chassi: 9BWMF07XXAPO26722 Combustível: Gasolina	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
8	UND	01	**VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2261** Chassi: 9BWMF07X5APO26708 Combustível: Gasolina	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
9	UND	01	**VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 005241-8 0 KM: Não **Placa: NVR- 2231** Chassi: 9BWMF07XXAPO26459 Combustível: Gasolina	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
10	UND	01	**VW 15 190 (ÔNIBUS)** Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 515134-1 0 KM: Não **Placa: OGH- 8598** Chassi: 9532E82W1CR254824 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
11	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-5430** Chassi: 93PB25G309CO29871	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

			Combustível: Diesel				
12	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-4280** Chassi: 93PB25G309CO29872 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
13	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-7280** Chassi: 93PB25G309CO29870 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
14	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-5730** Chassi: 93PB25G309CO29899 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
15	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8L EM (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 508019-3 0 KM: Não **Placa: OMT-4165** Chassi: 93PB55M10DC043082 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
16	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 508006-1 0 KM: Não **Placa: NKH-7320** Chassi: 93PB25G309CO29900 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
17	UND	01	**MARCOPOLO VOLARE V-8L 4X4 EO (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 508039-8 0 KM: Não **Placa: PQI-5263** Chassi: 93PB58M1MFC055060 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
18	UND	01	**MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2018/2019			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

			Código Fipe: - 0 KM: Não **Placa: PRZ-8991** Chassi: 9BM979277KB117021 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)			
19	UND	01	**NEOBUS VOLKSWAGEM/15.190 EOD ORE 3 (ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 515134-1 0 KM: Não **Placa: QTS-8896** Chassi: 9532E82W8LR018817 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
20	UND	01	**NEOBUS VOLKSWAGEM/15.190 EOD ORE 3(ESCOLAR)** Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 515134-1 0 KM: Não **Placa: QTS-9046** Chassi: 9532E82W7LR019053 Combustível: Diesel	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
21	UND	01	**HYUNDAI / HD78** Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 523001-2 O KM: Não **Placa: ONC-2052** Chassi: 95PGA19FPCB000438 Combustível: DIESEL	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
22	UND	01	**HYUNDAI / HR HDB** Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 015065-7 O KM: Não **Placa: NWD-9136** Chassi: 95PZBN7HPCB033061 Combustível: DIESEL	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
23	UND	01	**VW NOVO GOL 1.6 (G6)** Ano/Modelo:2013/2013 Código Fipe: 005276-0 O KM: Não **Placa: OMR-1684** Chassi: 9BWAB45UODP185607 Combustível: ALCOOL/ Gasolina	Conforme Termo de Referência (Anexo I)		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL							**R$ 0,00**

Valor Total da Proposta (por extenso) R$:
Validade da Proposta: _____
Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9°, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° ___/2021

"Que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- SEMEL do Município de Caldas Novas - Goiás e a empresa.....".

PREÂMBULO

O MUNÍCÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- SEMEL,** na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 100, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, representado pela Gestora **SRA. KEILA PAULA MONTEIRO REZENDE,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida por SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à_____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____CEP -_____, neste ato representada por _____, _____ ,_____, profissão, portador(a) da CI nº._____ SSP/ ____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o **Nº. 026/2021** e através do Processo Administrativo **N.º 2021.024893** tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos_____ dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e um.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, a saber: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2.ESPECIFICAÇÕES

As apólices de seguros deverão ser adquiridas conforme especificações dos veículos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da **autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2.2. Cobertura de serviços em tempo integral, socorrendo exclusivamente aos veículos em caso de acidentes, pane seca, mecânica e/ou elétrica, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado e demais situações citadas na cláusula 4 (quatro) do presente termo de referência.
Exclui socorro a passageiros e ocupantes do veículo segurado

2.3. DAS COBERTURAS:
2.3.1. Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
2.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
2.3.3. Raio e suas conseqüências;
2.3.4. Granizo e tempestades;
2.3.5. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
2.3.6.Queda em precipícios ou pontes;
2.3.7. Queda de agentes externos sobre o veículo;
2.3.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
2.3.9. Submersão total ou parcial proveniente de alagamentos, enchentes ou inundações;
2.3.10. Garantia adicional completa de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
2.3.11. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
2.3.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
2.3.13. Assistência 24h (vinte e quatro horas), incluindo guincho, sem limite de quilometragem para os casos de falhas mecânicas e falhas elétricas, pane seca, chaveiro, troca de pneus;
2.3.14. Franquia Reduzida (50% da obrigatória);
2.3.15. Carro reserva com ar condicionado por até 30(trinta) dias para o carro de passeio.

2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:
A) Danos Materiais – R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
B) Danos Pessoais – R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

Exclusivas aos veículos terceiros e pessoas fora do veículo segurado.

2.5. ACIDENTES POR PASSAGEIROS – APP:
A) Morte - R$ 10.000,00
B) Invalidez Permanente e/ou Parcial - R$ 10.000,00
C) Despesas médicos hospitalares – R$ 10.000,00

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

2.6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

2.6.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

2.6.2. REGISTRO SUSEP - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da contratação, deverão observar as características supramencionas em apólice de seguros devidamente registrada e emitida por SEGURADORA/CORRETOR credenciado e sem qualquer pendência junto à **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.**

2.7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

2.7.1. Cobertura de serviços em tempo integral, socorrendo exclusivamente aos veículos em caso de acidentes, pane seca, mecânica e/ou elétrica, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado e demais situações citadas na cláusula 04 (quatro) do termo de referência.

Exclui-se socorro a passageiros e ocupantes do veículo segurado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____, sendo irreajustável, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas, oferecida pela seguradora sem cobranças de juros, conforme convencional e mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;
b) Dados cadastrais da empresa:
c) Estar endereçada a Caldas Novas-Goiás, CNPJ: 17.256.349.0001/91, com endereço na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro.
d) Valor unitário;
e) Valor total;
f) A especificação dos serviços prestados;
g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.
h) O fiscal do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará as Notas Fiscais/ Faturas para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
i) Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
j) Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.
k) Caso a CONTRATADO proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**17.1701.12.361.7005.8031 – 339039 (101) – Manutenção Serviço de Transporte Escolar** **17.1701.12.122.7005.8030 – 339039 (101) – Gestão das Atividades do FME**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este contrato;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem fornecidos;
f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar o atendimento imediato do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

b) A Contratada deverá fornecer manual, ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos citados neste Termo de Referência/Edital;

c) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;

d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do respectivo contrato proveniente do presente termo/edital;

e) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo/edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

f) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo/edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

g) A Contratada está obrigada a executar o respectivo termo/edital, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

h) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

i) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

j) Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ou por acordo, na forma da Lei.
8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Gilberto Rizzo de Souza Santos – Matrícula 912001** designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11.2. Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal n° 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - Goiás, _____ de _____ de 2021.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____